

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

CONTRATO FMS N.º 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria N.º 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade N.º 1.826.812/SSP/PE, CPF N.º 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cenut Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.591.447/0002-36**, estabelecida à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, N.º 1380, GP 4MD2, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, Fone: (79) 3025-9271 / (79) 9.9990-0816, e-mail: licitacao.pe@grupocenutri.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Glauco Fernandes de Sousa, portador da Carteira de Identidade N.º 38.918.803, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Sergipe, CPF/MF N.º 448.587.013-87, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Ata de Registro de Preços nº 034/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento Parcelado de **Fórmulas Infantis para nutrição enteral**, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 1.052,80 (Um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

**ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
33	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo entre 400g Referência: Pregomin Pepti. Marca: DANONE	10	UND	BR0450885	105,28	1.052,80

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, n.º 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar: